


Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



5ª leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
05/03/2018

Secretário


José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 020/2018-L

DATA DA ENTRADA: 05 de março de 2018

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos
Agentes Políticos de São Roque

APROVADO EM: 05/03/2018 - 6ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

em 05/03/2018

6ª Sessão Extraordinária

OBS.: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 020/2018-L, DE 05 DE MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MESA DIRETORA



Os agentes políticos têm direito à revisão geral e anual, conforme art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil. Esta revisão visa a recompor o valor real de seus subsídios no ano corrente, corroídos pela inflação apurada no período, por meio de aplicação de índice oficial de correção monetária.

Assim sendo, a revisão geral anual deve ser feita somente por lei específica que promova o reajuste dos subsídios dos agentes políticos municipais, na mesma data e sem distinção de índices em relação à revisão dos servidores públicos.

O presente projeto é apresentado simultaneamente à apresentação dos Projetos de Lei 020-E e 018-L, que dispõem sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, e obedecendo os mesmos índices de revisão.

Face ao exposto, observa-se que a revisão geral anual deve ser feita por lei específica de competência da Câmara Municipal, recompondo, assim, o valor real dos subsídios dos agentes políticos.

Isso posto, a MESA DIRETORA DA CÂMARA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 05/03/2018 - 09:57 1069/2018, de 05 de março de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 020/2018

De 05 de março de 2018.

Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os atuais subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de São Roque serão reajustados em 3,00 % (três por cento), correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
05 de março de 2018.

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ao
Diretor Administrativo
Sr. Mauracy Moraes de Oliveira



Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, feita em 05 de março de 2018, com base nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 e o disposto no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, informo o impacto orçamentário financeiro, do Projeto de Lei nº 20-L, de 05/03/2018, a saber:

REAJUSTE DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO

TOTAL DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, PLANILHA EM ANEXO, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018 – R\$117.167,40 (CENTO E DEZESETE MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Valor total do REAJUSTE DE 3% (três por cento) sobre os subsídios, estimado em R\$3.515,02 (três mil, quinhentos e quinze reais e dois centavos), excluindo o crescimento vegetativo e futuras vantagens pessoais em folha de pagamentos.


Exerc.	Nº Meses	Base salarial Mensal/Aprox.	Patronal Mensal/Aprox.	Total Mensal	Total Mensal/Aprox.
2018	12	120.682,42	25.343,31	146.025,73	1.752.308,76
2019	12	120.682,42	25.343,31	146.025,73	1.752.308,76
2020	12	120.682,42	25.343,31	146.025,73	1.752.308,76

Em 2018, os valores acima descritos, são suportados com dotação própria, já que houve adequação das verbas na elaboração e aprovação do Orçamento da Câmara Municipal.

Nos exercícios de 2019 e 2020 haverá adequação das verbas na elaboração da Proposta Parcial Orçamentária da Câmara Municipal.

Sem mais,

São Roque, 05 de março de 2018.


Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Chefe de RH

A DTL
Para providências,
05/03/2018
Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo
CRC16P 221715/O-2

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Mês/Ano

RUA SAO PAULO, 355, JARDIM RENE, SAO ROQUE-SP

02/2018

CNPJ: 50.804.079/0001-81

Página 3 de 3

Folha de Pagamento

J. Tredeous

05/03/2018 12:00:28

Total Geral: 15

Base FGTS
0,00

Valor FGTS
0,00

Base Prev.
117.167,40

Base IRRF
116.448,39

Proventos
117.167,40

Descontos
77.106,40

Liquido
40.061,00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 10/2015



Parecer ao Projeto de Lei nº 020-L, de 05 de março de 2018, que fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque e da outras providências.

Com o presente Projeto de Lei, pretende o Poder Legislativo fixar a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.

Nos termos do Projeto, a revisão será de 3% (três por cento), mesmo índice empregado aos servidores públicos municipais, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2018.

É o necessário.

A mensagem ao projeto cita como fundamento o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dispositivo que trata da revisão geral anual, da qual também fazendo jus os Agentes Políticos.

No mais, o reajuste aos Agentes Políticos, nos termos do mencionado dispositivo legal, acompanha o percentual concedido aos servidores do Município, não havendo óbice nesse sentido.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A recomposição do poder da perda salarial está amparada nas Leis Orçamentárias Anuais onde faz uma previsão orçamentária para suportar os gastos decorrentes deste reajuste.

Portanto, inexistem irregularidades ao Projeto de Lei em apreço, devendo receber os pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, cabendo a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

Cumpre salientar que para aprovação é exigido maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 05 de março de 2018.


FABIANA MARSON FERNANDES

Consultora Jurídica


YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO

Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 42 – 05/03/2018

Projeto de Lei N° 20/2018-L, 05/03/2018, de autoria da Mesa Diretora 2018.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de março de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE



PARECER Nº 13 – 05/03/2018

Projeto de Lei Nº 20/2018-L, 05/03/2018, de autoria da Mesa Diretora 2018.

RELATOR: Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 5 de março de 2018.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Presidente COPOFC


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 20/2018, de 05/03/2018, de autoria do Mesa Diretora 2017, que "Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	- X -
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	- X -
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		12
<u>Contrários</u>		Ø

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 020-L, DE 05/03/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.764 de 05/03/2018

LEI nº

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os atuais subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de São Roque serão reajustados em 3,00 % (três por cento), correspondente ao mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

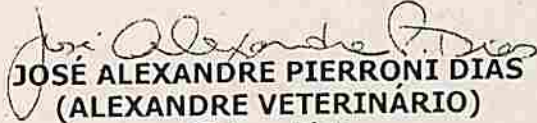
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária, de 05/03/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILFINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CARO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.773

De 07 de março de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 020/18-L.

De 05 de março de 2018.

AUTÓGRAFO N.º 4.764 de 05/03/2018.

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)



**Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos
Agentes Políticos de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da
Constituição Federal, os atuais subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito
de São Roque serão reajustados em 3,00 % (três por cento), correspondente ao
mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/03/2018.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**


**Publicada em 07 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 05/03/2018.**

/lco.-

Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 408 fis. C12 dia 12/03/2018

Ato Normativo LEI 4743/2018


Soraia Wanima Barbosa Varanda
Assessora de Expediente